



**LEI Nº 409/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

“Autoriza a desapropriação de imóvel e declara de utilidade pública.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar o terreno urbano, de posse do Sr. DIEGO SANTANA CAMPOS, inscrito no CPF sob nº 060.829.525-61, conforme descrição:

Inicia-se no ponto P-1 até o ponto P- 2 com Frente, medindo 3,60 m (três metros e sessenta centímetros), limitando com a Rua Deli José Fagundes; via pública, Vértice à direita do ponto P-2 até o ponto P-3, Lado Direito, medindo 8,40 (oito metros e quarenta centímetros), limitando com João Gilberto Pimentel; do ponto P- 3, até o ponto P- 4, Fundo, segue medindo 3,40m (três metros e quarenta centímetros), limitando com o Rio Cachoeira; do ponto P-4 até o ponto P-1, Lado Esquerdo, medindo 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros) limitando com a Avenida Montes Claros. Onde-se complementa o fechamento do Perímetro do terreno, perfazendo uma área total de 29,40 m<sup>2</sup>. (Vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados); correspondente ao mapa, e memorial descritivo, referente ao seguinte lote, localizado na Rua Deli José Fagundes, Bairro Xavier, nesta Cidade de Urandi-BA.

**Art. 2º**- Fica declarado de Utilidade Pública, o imóvel objeto da desapropriação, para fins de ampliação da ponte que liga o Centro a Avenida Montes Claros, visando melhorar a mobilidade, a segurança e a eficiência do trânsito.

**Art. 3º** - O valor da desapropriação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente à época do registro da escritura.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 18 de Junho de 2025.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal